



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO**
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.396/0001-90

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO GOSTOSO/RN, E A
TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ:
35.408.525/0001-45, REFERENTE A
DISPENSA Nº 021/2025.

A Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, com sede no(a) Avenida dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585 -000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.396/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Leonardo Teixeira da Cunha, inscrito(a) no CPF sob o nº 104.059.824-29, doravante denominado (s) CONTRATANTE (S), e o(a) TINUS INFORMATICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.408.525/0001-45, sediado(a) na Rod. Br-230 nº 11.034, Bairro Renascer em Cabedelo/PB doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Aldyr de Oliveira Lima Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 50496, expedida pela (o) MT/PE, e CPF nº 491.014.474-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 093/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato para Contratação de empresa especializada na locação de sistema informatizado, destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em Plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização e o treinamento de usuários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência da Dispensa de Licitação identificada no preâmbulo, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.



1.2. Discriminação do objeto:

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na locação de sistema informatizado, destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em Plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização e o treinamento de usuários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Miguel do Gostoso/RN.	Serviço	08	3.100,00	24.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que vincula-se a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA*.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO**
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.396/0001-90

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Touros, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de maio de 2025.

Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
CONTRATANTE

TINUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 35.408.525/0001-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2º

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____